TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Órgão Requerente	**Administração, Promoção Social, Saúde, Educação, Agricultura, Infraestrutura, Planejamento, Esporte e Cultura.**
Responsável	**Luiz Carlos Previlato**
E-mail	**prefeituraquata@quata.sp.gov.br**

1- Definição do objeto:
Solicitamos abertura de processo licitatório de registro de preço para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL (COXA E SOBRE COXA), para todas as Secretarias da Prefeitura, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	010.002.450	**FRANGO (COXA E SOBRECOXA)** In natura, sem osso e sem pele. Congelado, com aspecto firme e sem manchas, peça lisa e coloração clara, aderente e sem odores. Embalagem primária deve estar intacta, acondicionado em sacos de polietileno resistentes ou bandejas de isopor revestidas de polietileno, com até 06 kg, protegido por embalagem secundária de papelão também revestido de polietileno transparente reforçado. No rótulo da embalagem primária deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e certificado de inspeção federal (sif) ou estadual (sie). Fabricação máxima de 30 dias. Validade de no mínimo 10 meses. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Kg	16.000	R$ 22,00	R$ 352.000,00

1.2. Classificação do objeto: Gêneros alimentícios de origem animal.(Coxa e sobrecoxa).

1.3. Critério de Julgamento: Menor Preço unitário

1.4. Justificativa para dispensa dos dados solicitados: É dispensado projeto básico por se tratar de aquisição de Gêneros alimentícios de origem animal, contratação comum.
Análise de risco: A não aquisição ou a interrupção no fornecimento de carnes por uma Prefeitura é um problema grave, pois impacta diretamente os serviços essenciais do município. A carne é a principal fonte de proteína em cardápios institucionais e sua ausência gera riscos jurídicos, sociais e operacionais.
Desnutrição Escolar: Para muitos alunos da rede pública, a merenda escolar é a principal (ou única) refeição com proteína de alto valor biológico do dia. A falta de carne compromete o desenvolvimento físico e cognitivo das crianças.
Prejuízo a Pacientes Hospitalares: Em hospitais municipais e UPAs, a nutrição adequada é parte do tratamento. A ausência de proteína pode retardar a recuperação de pacientes e aumentar o tempo de internação.
Impacto na Assistência Social: Desabastecimento em abrigos, lares de idosos e restaurantes populares (Bom Prato/Cozinhas Comunitárias) vulnerabiliza ainda mais a população assistida.
Descumprimento do PNAE: O Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) exige cardápios nutricionalmente equilibrados. A falta de carne pode violar essas diretrizes, gerando notificações do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

1.5. Valor total: O valor total estimado para a aquisição do objeto descrito acima é de aproximadamente R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais) considerando os valores obtidos na pesquisa de mercado, em empresas do município praticantes desse segmento via e-mail e telefone, além de considerar contratações anteriores e pesquisa em sites eletrônicos, chegando a um valor conforme descrito.

1.6. Registro de Preços: (x) SIM ( ) NÃO
Licitação - pregão

2-Justificativa: O presente processo licitatório tem como objetivo a aquisição do item fracassado na licitação anterior de gêneros alimentícios de origem animal (coxa e sobre coxa), para atender às demandas alimentares das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Quatá, garantindo o fornecimento adequado de insumos alimentícios necessários ao desenvolvimento de ações, programas, eventos e serviços promovidos pelo Poder Público Municipal. A secretaria de Educação solicita a aquisição de gêneros alimentícios de origem animal para atender à alimentação escolar, em cumprimento às normas do PNAE/FNDE, garantindo o direito à Alimentação escolar dos alunos da rede pública de ensino do município de Quatá, garantindo uma alimentação saudável: gêneros de origem animal são uma fonte importante de proteínas e nutrientes essenciais para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos. Sua inclusão no cardápio da merenda escolar contribui para uma alimentação balanceada, além de proporcionar melhoria do rendimento escolar pois crianças bem alimentadas têm melhor desempenho cognitivo e concentração nas atividades escolares, além de atender às diretrizes legais conforme a lei 11.947/2009 que estabelece que a alimentação escolar deve ser adequada, saudável e variada, a inclusão de gêneros de origem animal no cardápio atende a essas diretrizes, gêneros de origem animal são uma fonte de ferro, zinco e vitaminas essenciais para a saúde, sua oferta na merenda escolar contribui para a segurança alimentar dos alunos, visto que a merenda escolar deve ser oferecida de forma igualitária a todos os estudantes, sendo que a inclusão de gêneros de origem animal no cardápio garante que todos tenham acesso a uma alimentação de qualidade e também para atender às necessidades compra de gêneros alimentícios para preparação de lanches para os alunos, melhorando o rendimento escolar, proporcionando segurança alimentar e condições de nutrição aos alunos, especialmente aqueles em vulnerabilidade social. A Secretaria de Assistência Social visa garantir acesso igualitário a alimentos variados e seguros para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional além de atender à rede socioassistencial e a pessoas em vulnerabilidade, promovendo condições de saúde além de atender os beneficiários de programas assistenciais e participantes de oficinas socioeducativas. A Secretaria de Saúde possui a Residência Terapêutica: a qual proporciona alimentação adequada para os residentes, considerando suas necessidades específicas e condições de saúde, contribuindo para o bem-estar e a qualidade de vida dos beneficiário e também para apoio alimentar para pacientes e profissionais durante mutirões de atendimento ou ações de saúde pública e campanhas educativas. A referida contratação visa também atender às necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em eventos, e em ações realizadas em diretivas do Município Agro e Município Verde de acordo com decreto Estadual n° 64.467/2019 implementadas por meio de ações integradas. A Secretaria de Esporte e Lazer precisa dessa contratação a fim de fornecer alimentação em eventos esportivos e torneios. As demais secretarias dependem da aquisição para viabilizar eventos, reuniões, capacitações, campanhas educativas e ações integradas intersecretariais. A aquisição centralizada e padronizada desses gêneros permite maior eficiência na gestão pública, otimizando recursos, assegurando qualidade nos produtos adquiridos, facilitando e garantindo a regularidade do fornecimento, além de prevenir a descontinuidade dos serviços prestados. Dessa forma, a contratação visa assegurar o pleno funcionamento das ações das secretarias, promovendo o bem-estar dos cidadãos atendidos e a eficiência dos serviços públicos ofertados, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Secretaria	Ficha	Funcional Programática	Fonte de Recurso
Administração	47	Manut. Depto administrativo	Recurso Próprio
	57	Manutenção unid. Tecnologia da informação	
	72	Secretaria	
	81	Compras, licitação e almoxarifado	
	91	Pessoal e recusrsos humanos	
	100	Contabilidade e finanças	
	109	Tributação, arrecadação e cadastro	
Agricultura	438	Manut. Depto de agricultura e meio ambiente	Recurso Próprio
	452	Educação Ambiental PMVA	

Cultura e Turismo	547	Manut. Banda municipal	Recurso Próprio
	557	Manut. Atividades culturais	
	566	Incentivo ao turismo	
Educação	290	Manut. Depto e coord. Pedagógica	Recurso Próprio
	309	Manut. Ensino fundamental	
	311	Manut. Ensino fundamental	
	310	Manut. Ensino fundamental	Recurso Federal
	312	Manut. Ensino fundamental	
	357	Manut. Ensino pré-escolar	
	335	Merenda Escolar	Recurso Próprio
	355	Manut. Ensino pré-escolar	Recurso Próprio
	356	Manut. Ensino pré-escolar	
	367	Manutenção de creches	
	368	Manutenção de creches	
	397	Centro municipal de inclusão	
	373	Merenda Escolar	Recurso Estadual
	374	Merenda Escolar	Recurso Federal
	375	Merenda Escolar	Recurso Federal
	376	Merenda Escolar	Recurso Federal
	377	Merenda Escolar	Recurso Federal
	378	Merenda Escolar	Recurso Federal
	379	Merenda Escolar	Recurso Estadual
	380	Merenda Escolar	Recurso Federal
Infraestrutura	409	Manutenção infraestrutura, urbanização e serviços	Recurso Próprio
	419	Manut. Praças, parques e jardins	
Planejamento	487	Manut. Secret. Planejamento	Recurso Próprio
	497	Manut. Setor Cadastro imobiliário	
	506	Manut. Setor Engenharia	
	515	Manut. Setor Fiscalização	
	528	Manutenção atividades de trânsito	
	539	Central monitoramento e guarda patrimonial	
Assistência	118	Conselho tutelar	Recurso Próprio
	129	Assistência social geral	
	130	Assistência social geral	
	153	Frente de trabalho	
	154	Frente de trabalho	
	148	Programa criança feliz - BL PSB	
	170	Programa Atenção básica - CRAS-PAIF	Recurso Estadual
	138	Gestão Programa bolsa família	Recurso Federal
	147	Programa criança feliz - BL PSB	
	151	Procard - SUAS	
	171	Programa Atenção básica - CRAS-PAIF	
Saúde	183	Gestão do sus	Recurso Próprio
	184	Gestão do sus	
	208	Atenção básica	
	239	Atenção de alta e média complexidade ambulat. e hosp	
	263	Assistência farmacêutica.	
	220	IGM SUS Paulista	Recurso Estadual
	209	Atenção básica	
	210	Atenção básica	Recurso Federal
	225	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
	226	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	
	240	Atenção de alta e média complexidade ambulat. e hosp	

	278	Residência Terapeutica	
	241	Atenção de alta e média complexidade ambulat. e hosp	
Esportes	470	Manut. Atividades esportivas	Recurso Próprio
	472	Manut. Atividades esportivas	

3.1. Origem do recurso: Recurso próprio, merenda escolar, em outros casos, emenda parlamentar, recurso federal, estadual, e convênios, quando houver.

4 - Condições de habilitação: a empresa deve estar apta para contratação com a administração pública, com CNPJ ativo e possuir CNAE compatível com os produtos solicitados. Possuir e apresentar alvará de funcionamento e licença sanitária da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5 - Condições de execução do objeto: Os produtos devem estar de acordo com o descritivo de cada item solicitado, os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução: As entregas deverão ocorrer de forma parcelada mediante solicitação periódica, esporádica, eventual da contratante, conforme demanda, iniciando logo após a assinatura do contrato. As entregas deverão ocorrer em até 5 dias úteis contados a partir do recebimento do empenho. Em caso de não conformidade, as trocas deverão ocorrer em até 5 dias úteis.
Embalagem Adequada: os gêneros alimentícios de origem animal devem ser embalados em embalagens próprias para alimentos congelados e/ou refrigerados conforme o descritivo de cada item. A embalagem deve estar selada e intacta, protegendo a o item contra contaminação e perda de temperatura. Só serão aceitos o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com as especificações na embalagem mínimas exigidas abaixo:
• Identificação do produto,
• embalagem original e intacta,
• data de fabricação,
• data de validade
• peso líquido,
• Número do Lote.
Transporte Refrigerado:
o transporte deve ser feito em veículos refrigerados ou frigoríficos. A temperatura interna do veículo deve ser mantida a -18°C ou inferior para garantir a qualidade e segurança das carnes quando itens congelados; entre 4ºC a 7ºC quando for produto carne bovina refrigerada, e estes deverão vir separadamente de itens congelados para que se mantenha a temperatura adequada a este item refrigerado.
Os produtos devem estar de acordo com o descritivo de cada item solicitado, em temperatura adequada, e entregue com veículos refrigerados de acordo com legislação vigente. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.
Recusa de recebimento: No ato da entrega será recusado o recebimento se estiverem presentes quaisquer inadequações que sejam divergentes do descritivo e das condições descritas no termo de referência bem como qualquer condição verificada no ato da entrega que impossibilite o armazenamento e posterior consumo. Devendo a empresa em até 5 dias úteis realizar a entrega e/ou troca solicitada pela contratante, ressaltando-se que é obrigação da contratada assumir os riscos e as despesas decorrentes da troca e/ou nova entrega.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades e mediante solicitações de cada secretaria municipal. As entregas serão de responsabilidade da empresa contratada e devem ser realizadas no almoxarifado municipal, localizado na rua: Carlos Bleinroth S/N na entrada da cidade, em frente ao portal do Cristo, Quatá-SP, CEP: 19780-025, em dias úteis, obedecendo ao calendário municipal, das 07:30 às 10:30h e das 13:00 às 16:00h, ao responsável José Airton vieira, juntamente com a nota fiscal, para conferência.
Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização serão: Karina Casanova Lima e Ingrid Gabriela da Silva - Nutricionistas

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
A contratada deve garantir a entrega pontual de acordo com as solicitações, qualidade e integridade dos produtos. Além de realizar substituição imediata em caso de não conformidade. O fornecedor será notificado imediatamente em caso de produtos fora da conformidade**.**
Conforme a LEI Nº 15.226, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025, os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações.
Além dessa determinação acima, a prefeitura municipal de Quatá se resguarda o direito de exigir a entrega dos itens, exceto frios, deste processo licitatório com a entrega dos itens com máximo 30 dias de fabricação e indicação de validade máxima de 12 meses entre fabricação e vencimento.
Em relação aos frios congelados deverá ter no máximo 90 dias de validade total desde que mantidos a -18°C ou mais frio e no ato da entrega, com máximo 7 dias de fabricação.
Os GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE ORIGEM ANIMAL devem atender às exigências de controle de qualidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). Bem como deverão conter **AO MENOS um dos Selos de Inspeção do SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal) a seguir: SIF, SIM, SIE, SISP.**

5.4 – Prazo de vigência da contratação: Vigência de um ano (12 meses) , podendo ser prorrogado por igual período, e reajustado o valor conforme índice inflacionário (IPCA).
Obs: O processo licitatório poderá ser prorrogado por parte da contratante por mais 12 meses desde que não existam notificações a despeito de qualidades inferiores, entregas inadequadas ou outras intercorrências que causem danos à contratante por ocasião da prorrogação.

5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto: Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6- Obrigações da contratada: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e/ou nota de empenho, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de venda, na qual constarão as indicações referentes aos produtos.
- A empresa contratada deve transportar os alimentos conforme as normas da legislação da Vigilância Sanitária, para transportes de alimentos perecíveis e não perecíveis, devendo responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referencia, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Emitir Nota Fiscal eletrônica de venda correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- Fornecer dados bancários para o pagamento das notas fiscais ocorrer por transferência eletrônica identificada.
- Os produtos devem estar de acordo com o descritivo de cada item solicitado, os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7- Gestão e Fiscalização:

Gestão: Marcio Bidoia - Prefeito Municipal;
Luiz Carlos Previlato - Secretário de Administração e Finanças;
Bruno Manoel Pellini Garcia - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira - Secretária da Educação;
Cristiano Aparecido Rodrigues - Secretário de Infraestrutura, Urbanização e Serviços;
Luciane Gonçalves Leite Pécchio - Secretária de Promoção Social;
Márcio Alexandre Camargo - Secretário de Saúde;
Gustavo Pilizari - Secretário de Cultura e Turismo;
Clayton Ferreira Lopes - Secretário de Esporte e Lazer;
Jorge Luiz Bedim Cardozo - Secretário de planejamento;
Marcia Maria Lopes Raphael - Secretária de Assuntos Jurídicos.

Fiscalização: Ingrid Gabriela da Silva - Nutricionista
Karina Casanova Lima - Nutricionista

8- Outras informações:

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento do objeto e a respectiva nota fiscal de venda, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente jurídica vinculada ao CNPJ informado na proposta/orçamento que deu origem ao empenho.

Email para contato: contabilidade.nf@quata.sp.gov.br
prefeituraquata@quata.sp.gov.br
nutrieduc@quata.sp.gov.br
almoxarifado @quata.sp.gov.br
secretariaeducacao@quata.sp.gov.br

Telefone: 18 3366-1008
18 9704-8700
18 3366-2094
18 997066405
18 99760-5905
18 99758-5878

Quatá/SP, 09 de Setembro de 2026.

LUIZ CARLOS PREVILATO:79240259872
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS PREVILATO:79240259872
Dados: 2026.09.10 09:54:39 -03'00'

Luiz Carlos Previlato
Secretário de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANGELA MARIA DE ALENCAR JERONYMO SIMAO
Data: 29/09/2026 19:20:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretaria de Educação

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAUDICIO PEREIRA
Data: 11/09/2026 07:48:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Claudício Pereira
Secretário de Infraestrutura, urbanismo e obras

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALINE JOSE DA SILVA
Data: 08/10/2026 08:54:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Aline José da Silva
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANDREIA CRISTINA SERRANO DE MORAES FAGU
Data: 29/09/2026 08:36:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andreia Cristina Serrano de Moraes Fagundes
Secretária de Cultura e Turismo

Documento assinado digitalmente
gov.br
CLAYTON FERREIRA LOPES
Data: 09/09/2026 15:44:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Clayton Ferreira Lopes
Secretário de Esporte e Lazer

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUCIANE GONCALVES LEITE PECCHIO
Data: 11/09/2026 09:37:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luciane Gonçalves Leite Pecchio
Secretária da Promoção Social

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO ALEXANDRE CAMARGO
Data: 10/09/2026 07:09:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcio Alexandre Camargo
Secretário de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br
JORGE LUIZ BEDIM CARDOZO
Data: 11/09/2026 14:17:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jorge Luiz Bedim Cardozo
Secretário de planejamento

Documento assinado digitalmente
gov.br
INGRID GABRIELA DA SILVA
Data: 29/09/2026 10:40:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ingrid Gabriela da Silva
Nutricionista

gov.br
KARINA CASANOVA LIMA
Data: 02/10/2026 07:05:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Karina Casanova Lima
Nutricionista

Evandro Alves
Escriturário/Elaborador TR